



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**

**EDITAL**

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 11/08/2022 às 09h00min, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Execução global para a construção de uma **cortina de concreto pré-fabricado**, composta de fundação superficial, pilar e placas de concreto, auto portante, móvel, resistente ao fogo, entre transformadores da Usina Passo Ajuricaba no Distrito Floresta, Interior de Ijuí RS.

1.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 066/2022 DEMEI GERAÇÃO** (Anexo VIII deste edital).

1.3 Da requisição interna:

**Requisição**  
066-2022



**Requisição Interna**  
19-066-2022-DEMEI-GERAÇÃO

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
19	Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI GERAÇÃO
Unidade	
01	Coordenadoria Geral
Função	
25	Energia
Sub-Função	
752	Energia Elétrica
Programa	
0119	Mais Geração
Ação	
2.114	Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39.16.00.00                      MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
CÓDIGO REDUZIDO: 9151

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Qualquer pessoa **física ou jurídica** é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou **impugnar o edital**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

**3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, deverão ser encaminhadas através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**, até o **dia anterior** da data agendada para a abertura do certame.

**3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

**3.1.2.1** A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

**3.1.2.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada **nova data** para a realização desta licitação.

**3.1.2.3** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o dia 08/08/2022**, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão **impedidos de participar** da presente licitação:

4.3.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

4.3.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.3.3 As empresas constituídas na forma de consórcio;

4.3.4 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital.

**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

5.2 O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ</b>
<b>GERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022</b>	<b>GERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022</b>
<b>DATA: 11/08/2022 HORÁRIO: 09h00min</b>	<b>DATA: 11/08/2022 HORÁRIO: 09h00min</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM</b>	<b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM</b>
<b>ABREVIÇÕES DO LICITANTE</b>	<b>ABREVIÇÕES DO LICITANTE</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE E-MAIL E</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE E-MAIL E</b>
<b>TELEFONE DO LICITANTE</b>	<b>TELEFONE DO LICITANTE</b>

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 11/08/2022 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700- 000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 11/08/2022.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 11/08/2022, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

6.5 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**a) No caso de empresa individual o registro comercial;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

**c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**a) CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) CND** – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a **Fazenda Nacional**

**d) Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

**e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**g) FGTS – Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**h) CNDT – Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;**

**b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa**

**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**c)** Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**a)** **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas.**

7.1.6 Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital.**

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de **Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

**7.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.4.1** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.5** A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.2** O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.3** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

**7.7** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

**7.7.1** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

**7.7.2** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 066/2022-DEMEI GERAÇÃO** (Anexo VIII deste edital);

**b)** Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;

c) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do **das planilhas demonstrativas do BDI** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 Não serão consideradas as **propostas impressas**:

**a)** Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;

**b)** Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

**c)** Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;

**d)** Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

8.4.1 – **R\$ 24.411,91** (vinte e quatro mil e quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos)



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição interna nº 066/2022-DEMEI GERAÇÃO** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de **julgamento das propostas**.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das especificações deste edital;

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra** ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.



## Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por **“fac-símile”, ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

### 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



## Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor.**

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes

### 11 DO CONTRATO

**11.1** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

**11.2** O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**11.3** O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

**11.4** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida à ordem de classificação.**

**11.5** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

**11.5.1** O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**11.6** O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme os documentos anexos à **Requisição interna nº 066/2022-DEMEI GERAÇÃO** (Anexo VIII deste edital)



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobras de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Demei Geração, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.7 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

12.7.1 Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

12.7.2 Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

12.7.3 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.7.4 Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.8 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.9 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### **13 DO PAGAMENTO**

13.1 Após a execução do objeto e/ou parcela dele e emissão de termo de recebimento, expedido por servidor do Demei Geração o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.

13.2 O recebimento do objeto ficará condicionado ao recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo Demei Geração.

**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) emitida(s) pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota(s) fiscal(is) com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

13.4 O pagamento será realizado pelo DEMEI GERAÇÃO mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

13.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao DEMEI GERAÇÃO, ficando a empresa contratada obrigada a mantê-las atualizadas.

a) O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

b) Nota fiscal, emitida em nome do DEMEI GERAÇÃO, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

e) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

f) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.6 A documentação mencionada no item 13.5 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

**14.2** A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa correspondente:

**b.1) Até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**14.4** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**14.5** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**15.4** As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.6** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

**15.7** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

**15.8** ANEXOS: Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo II - Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo III - Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo IV - Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V – Dados cadastrais da licitante
- Anexo VI - Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VII - Minuta do contrato
- Anexo VIII - Requisição Interna – Demei Geração

Ijuí/RS, 20 de julho de 2022.

Assessoria Jurídica

**Daiana Michelin Pias**  
Diretora-Presidente



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIATÓES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIATÓES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>



Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**  
**ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(S) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022  
ANEXO VI -FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Item	Cod. SINAPI	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Item
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES - escavações e preparo do solo para instalação da fundação				
1.1	N.C.	Corte em concreto, com cortadora com disco diamantado. (serra mármore)	2,52	m		
1.2	97626	Demolição de Piso de concreto, para instalação de fundação tipo cálice.	0,15	m3		
1.3	96526	Escavação Manual	2,50	m3		
1.4	N.C.	Limpeza de Solo, com descarga em local próximo.	4,00	m3		
2.0		ESTACA DE CONCRETO ARMADO, com diametro de 50 cm, profundidade de 2 m, composta de 6 barras de aço 12,5mm e estribos a cada 10 cm. Com esperas para "cálice"				
2.1	N.C.	Aço de diametro 12,5 mm	3,00	barra		
2.2	N.C.	Aço de diametro 5,0 mm	18,00	barra		
2.3	92791	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5mm.	41,00	kg		
2.4	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 5,0mm.	14,00	kg		
2.5	92779	Armação de estrutura convencional utilizando aço CA-50, diâmetro de 12,5mm.	41,00	kg		
2.6	92775	Armação de estrutura convencional utilizando aço CA-50, diâmetro de 5,0mm.	14,00	kg		
2.7	97096	Concreto FCK 30	2,50	m3		
3.0		FUNDAÇÃO TIPO "CÁLICE"				
3.1	97737	FUNDAÇÃO DE ENCAIXE - TIPO "CÁLICE", com seção externa de 73x53 cm, altura externa de 1,15 m. Com seção interna, para encaixe do pilar de 43x23 cm e altura interna de 1 m. Com paredes de 15 cm, sendo a abertura superior 3 cm (1,5 cm para cada lado) maior que o pilar. Com armadura composta por aço 12,5 mm a cada 10 cm e um estribo de 5 mm a cada 10 cm.	2,00	unid.		
3.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de "cálice" pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km		
4.0		PILAR PRÉ MOLDADO				
4.1	97737	PILAR PRÉ MOLDADO, altura de 4,75 m com seção mista, sendo 1m 20x40 cm e no	2,00	unid.		



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

		restante com encaixo na face de menor dimensão para placa de concreto com espessura de 8 cm. Composto com armadura de 6 barras de 12,5 mm e estribos de 5 mm a cada 10 cm. Deverá poussir um gancho de aço 16 mm no topo do pilar para movimentações posteriores.				
4.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de pilar pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km		
5.0		PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA				
5.1	103490	PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, nas dimensões de 1,25 m de altura, 3,75 m de largura e 8 cm. Composto com uma malha dupla de tela pop de 5 mm 10x10 cm, quatro reforços de 12,5 mm e dois ganchos laterais para movimentações posteriores	3,00	unid.		
5.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de placa pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km		
					Total	
					BDI 24,33%	
					TOTAL GERAL	

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição interna nº 066/2022-DEMEI GERAÇÃO** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, cadastrado no CNPJ sob o nº 19.462.106/0001-35, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **DAIANA MICHELON PIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Paulino Darnes Beal, 35, Bairro Morada do Sol, Ijuí/RS, portador da Cédula de Identidade nº6041055671/RS e inscrito no CPF nº. 010.999.050.10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 25/2022**, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Execução global para a construção de uma **cortina de concreto pré-fabricado**, composta de fundação superficial, pilar e placas de concreto, auto portante, móvel, resistente ao fogo, entre transformadores da Usina Passo Ajuricaba no Distrito Floresta, Interior de Ijuí RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com Memorial descritivo, projeto e demais documentação anexado junto á Requisição Interna nº 066-2022-DEMEI-GERAÇÃO (Anexo VIII deste edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	
19	Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei GERAÇÃO
Unidade	
01	Coordenadoria Geral
Função	
25	Energia
Sub-Função	
752	Energia Elétrica
Programa	
0119	Mais Geração
Ação	
2.114	Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39.16.00.00

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
CÓDIGO REDUZIDO: 9151

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações elencadas na Requisição Interna nº 0066-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra /serviço e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo)



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 20 Dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, qua serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo. nto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;



## **Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra/serviço;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra/serviço, relação completa de empregados utilizado na prestação dos

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Daiana Michelon Pias  
Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:



**Tomada de preços 04/2022 – Abertura: Dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**  
066-2022



**Requisição Interna**  
19-066-2022-DEMEI-GERAÇÃO

Faz parte da Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Detalhamento BDI
- 5 - ART



**REQUISIÇÃO INTERNA nº 066/2022 – DEMEI GERAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 19 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI GERAÇÃO

**UNIDADE:** 01 – Coordenadoria Geral

**AÇÃO:** 2.114 – Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**CÓDIGO REDUZIDO:** 9151

<b>CÓD. PROD.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	1	global.	Execução global para construção de uma cortina de concreto pré fabricado, auto portante, móvel, entre os transformadores da Subestação da UHE Passo do Ajuricaba, resistente ao fogo, conforme PPCI 13159/1 aprovado em 26/05/2020. Memorial descritivo, planta baixa, fachada/corte, detalhamento estaca, detalhamento fundação de encaixe, detalhamento placa de concreto, detalhamento pilar, planilha orçamentária e art de projeto em anexo.		

**Destino:** DEMEI – GERAÇÃO

**Credor:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  
Em 13 de julho de 2022.

Fernando Antonio Lucchese  
Eletrotécnico  
Emitente

Fernando Antonio Lucchese  
Eletrotécnico  
Requisitante

<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<b>DIRETOR-PRESIDENTE</b>	<b>DEMEI-GERAÇÃO</b>
	( ) Deferido  ( ) Indeferido  Daiana Michelon Pias Diretora-Presidente	Modalidade:  Data:  Assinatura/Carimbo

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO**

CNPJ 19.462.106/0001-35 Insc. Est. 065/0144791

Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS

55 3331 7736 [geracao@demei.com.br](mailto:geracao@demei.com.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietários:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO -  
DEMEI GERAÇÃO

**Obra:** Cortina de concreto entre transformadores da Usina Passo Ajuricaba.

**Localização:** Distrito Floresta Interior de Ijuí/RS.

### **1. Especificações Preliminares:**

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas que regerão a construção de uma cortina de concreto pré-moldado, composta de fundação superficial pilar e placas de concreto. A estrutura deverá ser removível para futuras manutenções em qualquer um dos transformadores já instalados.

Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informações no projeto ou memorial, deverá ser consultado o Responsável Técnico pelo projeto, a fim de esclarecer e apontar a solução mais adequada.

Para fins de segurança do trabalho na mão-de-obra, aplica-se a Norma Regulamentadora (NR-6) considerando Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e sempre que as condições de trabalho o exigir a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

### **2. Projeto:**

O projeto prevê a construção de uma cortina de concreto, executado de acordo com o projeto anexo. A construção deverá obedecer fielmente ao projeto anexo e as especificações deste memorial. Os materiais deverão ser de boa qualidade e a mão-de-obra entregue a pessoas competentes e legalmente habilitadas.

### **3. Locação da Obra:**

Efetua-se a limpeza preliminar do terreno a fim de permitir a locação da construção e os trabalhos de nivelamento e corte do mesmo e abertura das valas para as fundações. A locação da obra deverá ser através da utilização de gabarito através do método da tábua corrida. Onde possui concreto o mesmo deverá ser cortado para evitar rachadura no restante do piso de concreto.

### **4. Fundações:**

Para as estacas as escavações para fundações deverão ser feitas de forma mecânica, com uma broca de 50 cm, até uma profundidade de 2 metros. Em caso de a profundidade não atingir este nível, deverá ser feita uma ancoragem na rocha com as ferragens. A estaca será em concreto armado, com 6 barras de aço 12,5 mm, estribos de 5 mm a cada 10 cm.

### ***Assessoria Inovadora do seu empreendimento***

As valas deverão ser abertas até atingirem o nível adequado para a instalação da sapata de encaixe - tipo "cálice", sendo seu fundo perfeitamente nivelado e compactado.

As fundações serão em concreto armado, com uma seção oca, para futuro encaixe do pilar, com ferragem composta de ferros 12,5 mm e estribos de 5,0 mm a cada 10 cm. Internamente na parte inferior terá o mesmo tamanho do pilar e na parte superior com uma folga de 1,5 cm para cada face. Concreto fck 20 mPa.

#### **5. Pilares:**

Os pilares serão de concreto pré-moldado com seção 20x40 cm, tendo numa das faces de menor tamanho o encaixe para a placa de concreto. A armadura deverá ser de seis barras de 12,5 mm com estribos de 5,0 mm a cada 10 cm. Os pilares deverão manter um gancho com aço 16 mm para remoção.

#### **6. Placas:**

Entre os pilares serão encaixadas 3 placas de concreto pré-moldadas, deverá ter um encaixe macho - fêmea na parte superior e inferior. As placas deverão ter 8 cm de espessura, a armadura de tela 5 mm 10x10 cm, terá reforço de 4 barras 12,5 mm. A placa possuirá dois ganchos laterais de aço 16 mm para reinstalações.

#### **7. Disposições Finais:**

Todas as modificações e ou alterações, efetuadas na obra, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do proprietário e construtor da obra. A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis à construção civil, além de esmero e capricho.

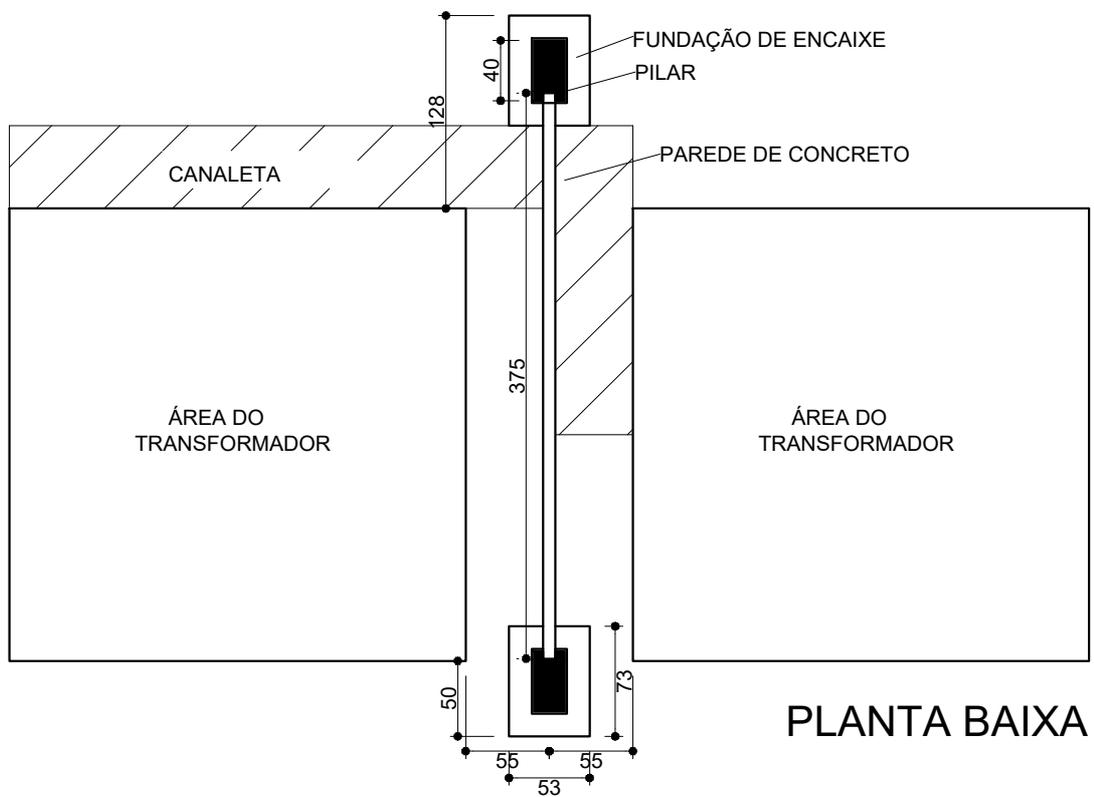
Três de Maio, Março de 2022

---

Prop.: **DEMEI GERAÇÃO**  
CNPJ: **19.462.106/0001-35**

---

**Responsável Técnico**  
**JOÃO HONORATO PASQUALI**  
**Engº Civil CREA RS 166.159**



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêndio

Local: Distrito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMA GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

Escala:

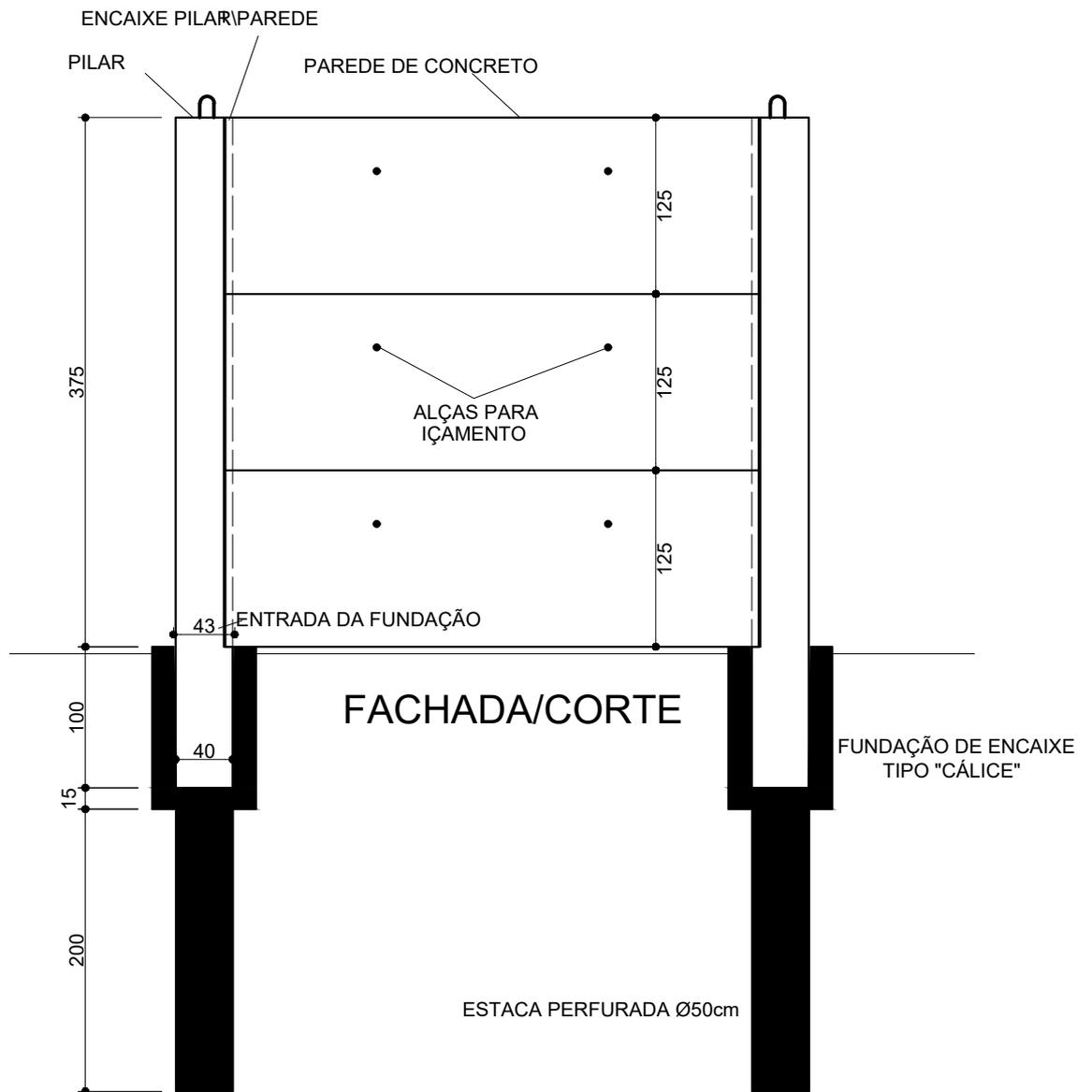
1:50

PLANTA BAIXA

Data:

Março/2022

01



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêndio

Local: Distrito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMEI GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

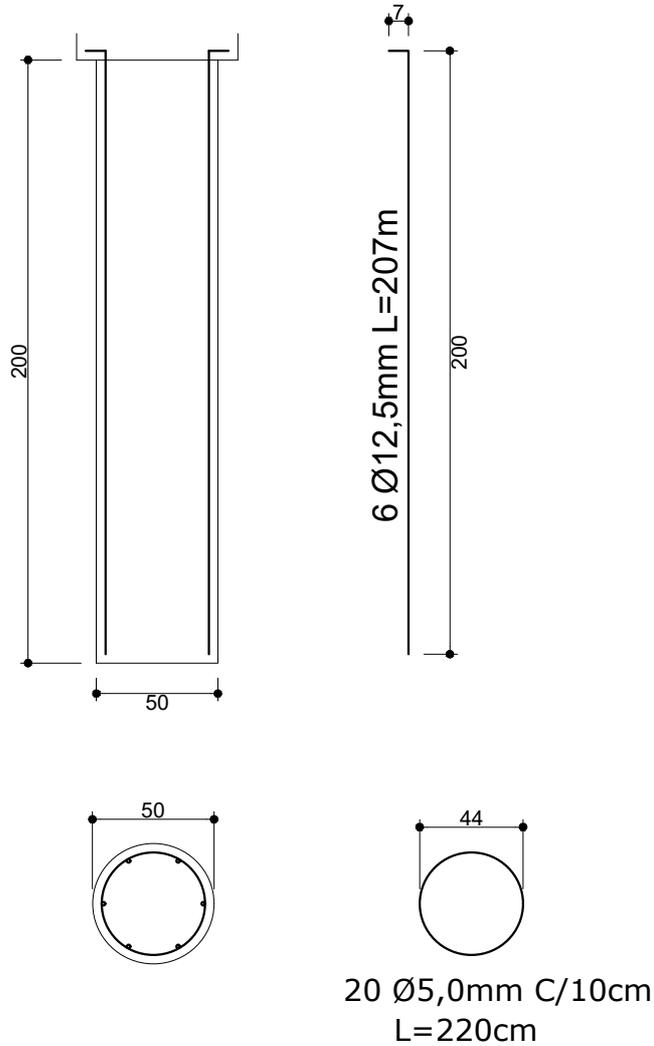
Escala:  
1:50

FACHADA/CORTE

Data:  
Março/2022

02

ESTACA PERFURADA Ø50cm h = 2m



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêncio

Local: Distito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMA GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

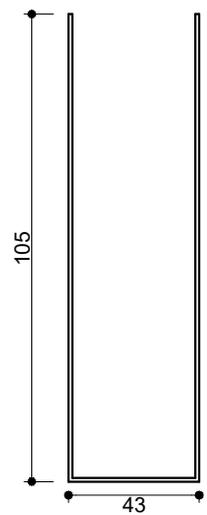
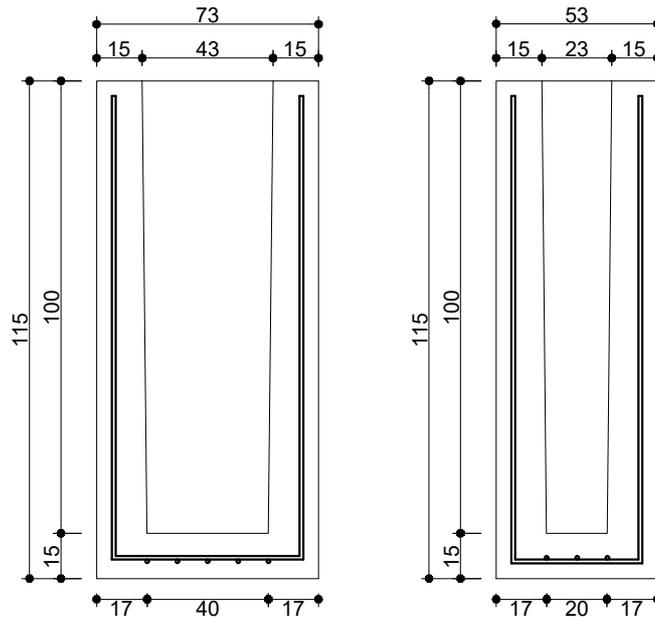
Escala:  
1:50

DETALHAMENTO ESTACA

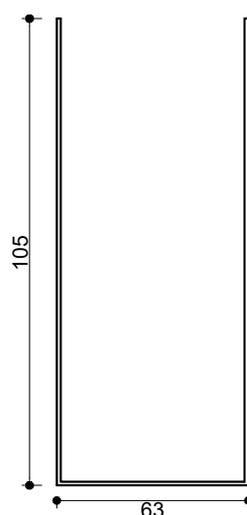
Data:  
Março/2022

03

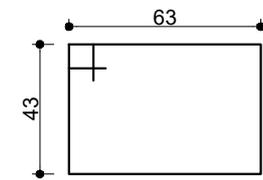
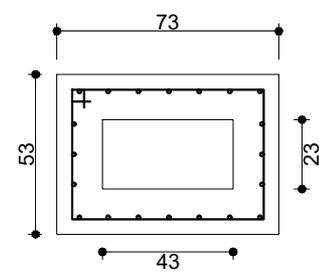
## SAPATA DE ENCAIXE TIPO "CÁLICE" x2 (73x53x115)



7 Ø12,5 mm c/10cm  
L= 253 cm



3 Ø12,5 mm c/10cm  
L= 273 cm



11 Ø5,0mm C/10cm  
L=230cm



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêncio

Local: Distito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMEI GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

Escala:

1:50

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO DE ENCAIXE

Data:

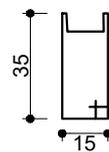
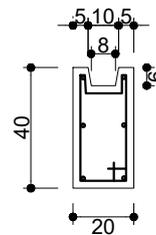
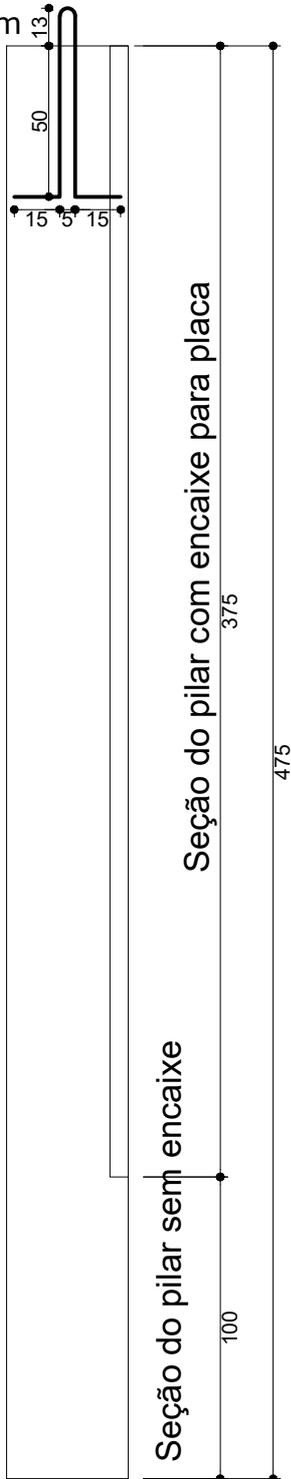
Março/2022

04

Gancho Ø16mm  
L=160cm

PILAR x2 20x40

6 Ø12,5mm L=470m



47 Ø5,0mm C/10cm  
L=120cm



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêncio

Local: Distito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMEI GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

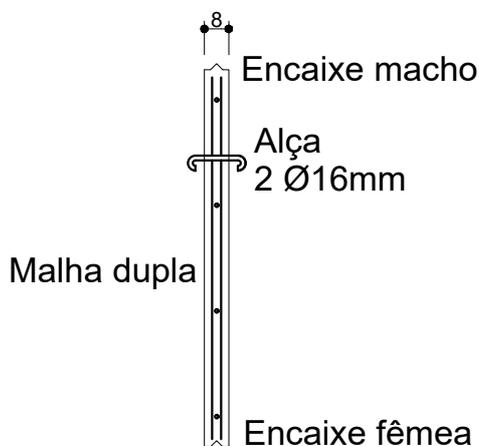
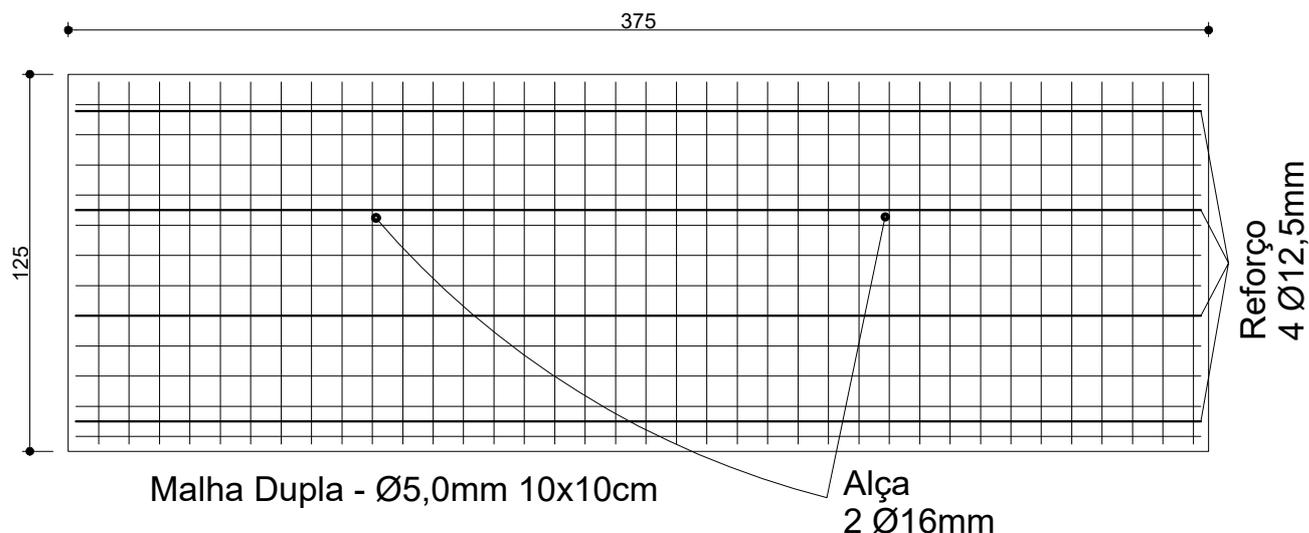
Escala:  
1:50

DETALHAMENTO PILAR

Data:  
Março/2022

05

PLACA DE CONCRETO x3 1,25x3,75



Obra: Cortina de Concreto - Proteção p/ Incêncio

Local: Distito Floresta - Interior - IJUÍ - RS

Resp. Téc.: JOÃO HONORATO PASQUALI  
Engº Civil - CREA/RS 166.159

Prop.: Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMEI GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35

Escala:  
1:50

DETALHAMENTO PLACA DE CONCRETO

Data:  
Março/2022

06

INPLAN Assessoria LTDA - 06.303.203/0001-33						
LOCAL	Usina Passo Ajuricaba - Demei Geração – 19.462.106/0001-35			DATA	10/05/2022	
<b>Cortina de Concreto pré-fabricado, autoportante e móvel.</b>						
Item	Cod. SINAPI	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Item
<b>1.0</b>		SERVIÇOS PRELIMINARES - escavações e preparo do solo para instalação da fundação				
1.1	N.C.	Corte em concreto, com cortadora com disco diamantado. (serra mármore)	2,52	m	R\$ 45,00	R\$ 113,40
1.2	97626	Demolição de Piso de concreto, para instalação de fundação tipo cálice.	0,15	m3	R\$ 475,29	R\$ 71,29
1.3	96526	Escavação Manual	2,50	m3	R\$ 238,19	R\$ 595,48
1.4	N.C.	Limpeza de Solo, com descarga em local próximo.	4,00	m3	R\$ 150,00	R\$ 600,00
<b>2.0</b>		ESTACA DE CONCRETO ARMADO, com diametro de 50 cm, profundidade de 2 m, composta de 6 barras de aço 12,5mm e estribos a cada 10 cm. Com esperas para "cálice"				
2.1	N.C.	Aço de diametro 12,5 mm	3,00	barra	R\$ 120,00	R\$ 360,00
2.2	N.C.	Aço de diametro 5,0 mm	18,00	barra	R\$ 27,00	R\$ 486,00
2.3	92791	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5mm.	41,00	kg	R\$ 8,57	R\$ 351,37
2.4	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 5,0mm.	14,00	kg	R\$ 11,60	R\$ 162,40
2.5	92779	Armação de estrutura convencional utilizando aço CA-50, diâmetro de 12,5mm.	41,00	kg	R\$ 10,83	R\$ 444,03
2.6	92775	Armação de estrutura convencional utilizando aço CA-50, diâmetro de 5,0mm.	14,00	kg	R\$ 16,52	R\$ 231,28
2.7	97096	Concreto FCK 30	2,50	m3	R\$ 545,00	R\$ 1.362,50
<b>3.0</b>		FUNDAÇÃO TIPO "CÁLICE"				
3.1	97737	FUNDAÇÃO DE ENCAIXE - TIPO "CÁLICE", com seção externa de 73x53 cm, altura externa de 1,15 m. Com seção interna, para encaixe do pilar de 43x23 cm e altura interna de 1 m. Com paredes de 15 cm, sendo a abertura superior 3 cm (1,5 cm para cada lado) maior que o pilar. Com armadura composta por aço 12,5 mm a cada 10 cm e um estribo de 5 mm a cada 10 cm.	2,00	unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de "cálice" pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km	R\$ 36,47	R\$ 802,34
<b>4.0</b>		PILAR PRÉ MOLDADO				
4.1	97737	PILAR PRÉ MOLDADO, altura de 4,75 m com seção mista, sendo 1m 20x40 cm e no restante com encaixo na face de menor dimensão para placa de concreto com espessura de 8 cm. Composto com armadura de 6 barras de 12,5 mm e estribos de 5 mm a cada 10 cm. Deverá possuir um gancho de aço 16 mm no topo do pilar para movimentações posteriores.	2,00	unid.	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
4.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de pilar pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km	R\$ 36,47	R\$ 802,34
<b>5.0</b>		PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA				
5.1	103490	PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, nas dimensões de 1,25 m de altura, 3,75 m de largura e 8 cm. Composto com uma malha dupla de tela pop de 5 mm 10x10 cm, quatro reforços de 12,5 mm e dois ganchos laterais para movimentações posteriores	3,00	unid.	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
5.2	101009	Carga, Manobra e Descarga de placa pré-moldado com caminhão carroceria com guindaste (Munck)	22,00	km	R\$ 36,47	R\$ 802,34
					<b>Total</b>	<b>R\$ 19.634,77</b>
					<b>BDI 24,33%</b>	<b>R\$ 4.777,14</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 24.411,91</b>

Responsável Técnico: Engº Civil João H. Pasquali  
CREA: RS 166.159

Nº do empenho:	04/2022
Tomador:	DEMEI GERAÇÃO
Município:	IJUI / RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	Onerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>24,33%</b>		
<b>OBRAS QUE SE ENQUADRAM NO TIPO ESCOLHIDO:</b>		
<p>Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.</p>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Mín: 5,29% Máx: 7,93%	5,29%	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,25% Máx: 0,56%	0,25%	OK
<b>Riscos</b> Mín: 1,00% Máx: 1,97%	1,00%	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 1,01% Máx: 1,11%	1,01%	OK
<b>Lucro</b> Mín: 8,00% Máx: 9,51%	8,00%	OK
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,87%	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

JOAO HONORATO  
PASQUALI:01366111  
095

Assinado de forma digital por  
JOAO HONORATO  
PASQUALI:01366111095  
Dados: 2022.06.22 14:17:03 -03'00'

INPLAN Assessoria LTDA

Ijuí, 22 De Junho De 2022

ART Número  
11828649

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL <b>Motivo:</b> NORMAL
--	--

**Contratado**

<b>Carteira:</b> R\$166159 <b>RNP:</b> 2208121260 <b>Empresa:</b> INPLAN ASSESSORIA LTDA.	<b>Profissional:</b> JOÃO HONORATO PASQUALI <b>Título:</b> Engenheiro Civil	<b>E-mail:</b> pasqualieassociados@yahoo.com.br <b>Nr.Reg.:</b> 135389
---	--	---

**Contratante**

<b>Nome:</b> DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO <b>Endereço:</b> AVENIDA GETULIO VARGAS 1454 SALA A <b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Telefone:</b> 55 3331-7736 <b>Bairro.:</b> ASSIS BRASIL	<b>E-mail:</b> geracao@demei.com.br <b>CPF/CNPJ:</b> 19462106000135 <b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS
--	---	--

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Distrito FLORESTA <b>Cidade:</b> IJUÍ <b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES <b>Data Início:</b> 07/03/2022 <b>Prev.Fim:</b> 07/05/2022	<b>Bairro:</b> INTERIOR <b>Vlr Contrato(R\$):</b> 3.500,00	<b>CPF/CNPJ:</b> 19462106000135 <b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS <b>Honorários(R\$):</b> 2.450,00 <b>Ent.Classe:</b> AMEC
--	---	--

**Atividade Técnica**

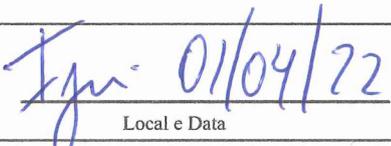
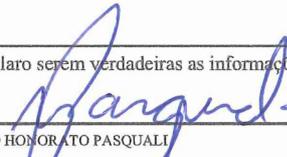
Projeto

**Descrição da Obra/Serviço**

CORTINA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA E MÓVEL

**Quantidade Unid.**

ART registrada (paga) no CREA-RS em 31/03/2022

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  JOÃO HONORATO PASQUALI Profissional	De acordo  Daiana Michelson Pias Diretora-Presidente DEMEI-GERAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO Contratante
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.